



**BIOMM S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ/ME nº 04.752.991/0001-10

NIRE nº 31.300.016.510

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 03 DE OUTUBRO DE 2019**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 03 dias do mês de outubro de 2019, às 14:00 horas, na sede social da Biommm S.A. ("Companhia" ou "Biommm"), situada na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Avenida Regent, nº 705, Lote 15 ao 21, Parte, Gleba 28, Alphaville Lagoa dos Ingleses, CEP 34.018-000.

**CONVOCAÇÃO:** Convocação dispensada em razão do comparecimento de todos os membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 14, parágrafo 6º, do Estatuto Social da Companhia.

**PRESENÇA:** Presente a totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração da Companhia: Sr. Guilherme Caldas Emrich, Sr. Ítalo Aurélio Gaetani, Sr. Walfrido Silvino dos Mares Guia Neto, Sr. Luiz Francisco Novelli Viana, Sr. Eduardo Augusto Buarque de Almeida, Sra. Larissa Wolochate Aracema Ladeira (suplente do Sr. Sérgio Gusmão Suchodolski), Sr. Cláudio Luiz Lottenberg e Sr. Dirceu Brás Aparecido Barbano. Fica consignada a participação de Conselheiros via teleconferência ou videoconferência, conforme facultado no artigo 14, parágrafo 8º, do Estatuto Social da Companhia.

**MESA: Presidente:** Em observância ao artigo 14, parágrafo 7º, do Estatuto Social da Companhia, os Conselheiros presentes escolhem para presidir a Reunião do Conselho de Administração o Sr. Guilherme Caldas Emrich, sendo a Sra. Patricia Karez Chaves Faria a Secretária.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado nos termos do Estatuto Social, no valor total de até R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), com a consequente emissão para subscrição privada de até 12.919.896 (doze milhões, novecentas e dezenove mil oitocentas e noventa e seis) novas ações ordinárias, sem valor nominal, com atribuição adicional de bônus de subscrição aos acionistas subscritores, também dentro do limite do capital autorizado.

**DELIBERAÇÕES:** Os membros do Conselho de Administração deliberaram o quanto segue:

1. Aprovar, por maioria, o aumento do capital social da Companhia ("Aumento de Capital"), dentro do limite do capital autorizado, por meio da emissão, para subscrição privada, de novas ações ordinárias da Companhia, todas escriturais e sem valor nominal, com atribuição adicional de bônus de subscrição aos acionistas subscritores do aumento de capital ("Bônus de Subscrição"), de acordo com os termos e condições a seguir indicados:

(i) **Valor do Aumento de Capital:** No mínimo, R\$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) (“Valor Mínimo”) e, no máximo, R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), mediante a emissão, dentro do limite do capital autorizado, para subscrição privada, de, no mínimo, 10.335.917 (dez milhões, trezentas e trinta e cinco mil e novecentas e dezessete) e, no máximo, 12.919.896 (doze milhões, novecentas e dezenove mil oitocentas e noventa e seis) novas ações ordinárias, todas escriturais e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$7,74 (sete reais e setenta e quatro centavos) por ação, passando o capital social dos atuais R\$288.538.312,92 (duzentos e oitenta e oito milhões, quinhentos e trinta e oito mil e trezentos e doze reais e noventa e dois centavos) para até R\$388.538.312,92 (trezentos e oitenta e oito milhões, quinhentos e trinta e oito mil e trezentos e doze reais e noventa e dois centavos), assumindo-se a subscrição da quantidade máxima de ações informada acima, observado que o Aumento de Capital poderá ser parcial, desde que atinja, pelo menos, o Valor Mínimo.

(ii) **Preço de Emissão:** O preço de emissão de R\$7,74 (sete reais e setenta e quatro centavos) por ação foi fixado sem diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, §1º, inciso III, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei nº 6.404”), levando-se em consideração o preço médio (média das cotações de fechamento diárias ponderada pelo volume de negociação) das ações da Companhia na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) nos pregões realizados entre 26 de agosto de 2019 (inclusive) e 24 de setembro de 2019 (inclusive). Sendo a Companhia uma sociedade por ações de capital aberto cujas ações são negociadas na B3, o critério de cotação das ações é o que melhor reflete o valor atribuído à Companhia pelo mercado, e assim, é o mais adequado para incentivar a subscrição do Aumento de Capital e maximizar a captação de recursos pela Companhia.

(iii) **Direitos das Novas Ações Emitidas:** As novas ações a serem emitidas farão jus, em igualdade de condições com as já existentes, a todos os direitos concedidos a estas, incluindo a participação integral em eventuais distribuição de dividendos, juros sobre o capital próprio e - remuneração de capital que vierem a ser declarados pela Companhia após a homologação do Aumento de Capital. Além das condições acima, como vantagem adicional aos acionistas subscritores das novas ações, serão atribuídos os Bônus de Subscrição, com os termos e condições a seguir indicados.

(iv) **Objetivos do Aumento de Capital:** O Aumento de Capital tem como objetivo fortalecer a estrutura de capital da Companhia, reforçando o seu caixa para fazer frente às necessidades de capital de giro para o desenvolvimento de suas atividades.

(v) **Direito de Preferência:** Observados os procedimentos estabelecidos pelo Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador das ações de emissão da Companhia (“Escriturador”), e pela B3, a totalidade dos acionistas da Companhia terão, nos termos do artigo 171 da Lei nº 6.404, o período do dia 09 de outubro de 2019 (inclusive) a 11 de novembro de 2019 (inclusive) para exercer o seu direito de preferência na subscrição das novas ações emitidas, no percentual de 27,00641964% sobre a posição acionária que possuem no capital da Companhia no fechamento do pregão da B3 do dia 08

de outubro de 2019. As ações adquiridas a partir do dia 09 de outubro de 2019 (inclusive) não farão jus ao direito de preferência pelo acionista adquirente, sendo negociadas ex-direito de subscrição.

Os acionistas que optarem por não exercer, total ou parcialmente, seus respectivos direitos de preferência para a subscrição das ações do Aumento de Capital poderão, total ou parcialmente, negociá-los ou, nos termos do artigo 171, §6º da Lei nº 6.404, cedê-los a terceiros, quer em bolsa ou em ambiente de negociação privado, durante o período acima referido. Os acionistas titulares de ações escrituradas junto ao Escriturador poderão ceder seus respectivos direitos de preferência (incluindo o direito à subscrição de sobras). Os acionistas cujas ações estiverem custodiadas na B3 deverão procurar seus agentes de custódia (corretoras).

**(vi) Diluição:** Considerando que será assegurado, aos acionistas da Companhia, o direito de preferência na subscrição das novas ações, caso os acionistas exerçam a integralidade de seus respectivos direitos de preferência, o Aumento de Capital não acarretará qualquer diluição dos atuais acionistas. O percentual de diluição potencial resultante da emissão para os acionistas que não subscreverem nenhuma ação no aumento será de, no máximo: (i) 21,26382250%, considerando a subscrição e integralização total do Aumento de Capital; e (ii) 22,09213102% considerando a subscrição e integralização total do Aumento de Capital e o exercício de todos os Bônus de Subscrição; e, no mínimo: (i) 17,76663126%, assumindo a subscrição e integralização apenas do Valor Mínimo; e (ii) 18,49070288% assumindo a subscrição e integralização apenas do Valor Mínimo e o exercício de todos os Bônus de Subscrição relativos ao valor mínimo do Aumento de Capital. Ressalta-se que o exercício do direito de Bônus de Subscrição dependerá da decisão de seus respectivos titulares.

**(vii) Integralização das Ações:** A integralização das ações subscritas será realizada à vista, em moeda corrente nacional. A integralização das ações subscritas no âmbito do Aumento de Capital obedecerá às regras e procedimentos próprios do Escriturador e da Central Depositária de Ativos da B3.

**(viii) Sobras e Rateio:** Os acionistas ou cessionários de direito de preferência deverão manifestar seu interesse na reserva de eventuais sobras de ações no respectivo boletim de subscrição de ações. Após o término do prazo para o exercício do direito de preferência, as eventuais sobras de ações não subscritas serão rateadas entre os acionistas ou cessionários de direito de preferência que tiverem manifestado interesse na reserva de sobras no respectivo boletim de subscrição, durante o prazo de 14 (quatorze) dias contados da publicação de Aviso aos Acionistas informando o número de sobras de ações não subscritas.

As frações de ações decorrentes do exercício do direito de preferência, do exercício do direito de subscrição das sobras ou rateio das ações serão desconsideradas.

Após o término dos procedimentos acima, o Conselho de Administração da Companhia se reunirá para homologar total ou parcialmente o Aumento de Capital no valor das ações efetivamente subscritas e

integralizadas, que deverão equivaler no mínimo ao Valor Mínimo, com o cancelamento das ações remanescentes eventualmente não subscritas.

(ix) **Aviso aos Acionistas**: A administração da Companhia divulgará Aviso aos Acionistas contendo informações a respeito do Aumento de Capital, assim como os termos e condições para o exercício dos respectivos direitos de preferência dos atuais acionistas da Companhia para subscrição das novas ações emitidas.

(x) **Anexo 30-XXXII**: A comunicação sobre o Aumento de Capital com atribuição adicional de Bônus de Subscrição ora aprovado e seus respectivos termos e condições, conforme exigido nos termos do Anexo 30-XXXII à Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 480, de 07 de dezembro 2009, é parte integrante da presente ata como **Anexo I** (“Comunicação”).

(xi) **Bônus de Subscrição**: Como vantagem adicional pela subscrição do Aumento de Capital, serão emitidos Bônus de Subscrição, emitidos pela Companhia, dentro do limite do capital autorizado, na forma escritural, distribuídos aos subscritores do Aumento de Capital e com as seguintes características:

- (a) *Quantidade de Bônus de Subscrição por ação subscrita*: Serão emitidos até 645.994 (seiscentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro) Bônus de Subscrição tendo em vista o valor máximo do Aumento de Capital, de modo que cada 20 (vinte) novas ações ordinárias darão direito a 1 (um) Bônus de Subscrição, não sendo admitida a entrega de frações de Bônus de Subscrição, as quais serão sempre desprezadas;
- (b) *Preço de emissão dos Bônus de Subscrição*: Os Bônus de Subscrição serão emitidos sem valor de emissão, uma vez que serão atribuídos como vantagem adicional aos subscritores das ações emitidas no Aumento de Capital.
- (c) *Data de Emissão dos Bônus de Subscrição*: Para todos os efeitos legais, a data de emissão dos Bônus de Subscrição é 03 de outubro de 2019 (“Data de Emissão”).
- (d) *Série*: Os Bônus de Subscrição serão emitidos em uma única série;
- (e) *Direito de subscrição de ações decorrentes do exercício dos Bônus de Subscrição*: Cada Bônus de Subscrição conferirá a seu titular o direito de subscrever 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal da Companhia. As frações de ações decorrentes do exercício do Bônus de Subscrição serão desconsideradas;
- (f) *Direitos e vantagens das ações decorrentes do exercício do Bônus de Subscrição*: As ações de emissão da Companhia resultantes do exercício do direito conferido pelos Bônus de Subscrição farão jus, em igualdade de condições com as ações já existentes, a todos os direitos

concedidos a estas, incluindo a participação integral em eventuais distribuição de dividendos, juros sobre o capital próprio e -remuneração de capital que vierem a ser declarados pela Companhia, bem como a quaisquer outros direitos deliberados em atos societários da Companhia a partir da Solicitação de Subscrição (conforme abaixo definido);

- (g) *Entrega do Bônus de Subscrição*: Os Bônus de Subscrição serão entregues aos subscritores de ações no momento da assinatura do boletim de subscrição de ações que conferirem tal direito e serão negociados na B3 após a homologação do aumento de capital social e mediante a divulgação de Aviso aos Acionistas, com a identificação da data de início de negociação. Na hipótese de homologação parcial do Aumento de Capital, serão cancelados os Bônus de Subscrição atribuídos como vantagem adicional às ações que forem canceladas.
- (h) *Forma e Comprovação de Titularidade*: Os Bônus de Subscrição serão emitidos sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade dos Bônus de Subscrição será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador, e, adicionalmente, com relação aos Bônus de Subscrição que estiverem custodiados na B3, será expedido por esta extrato em nome do respectivo titular, que servirá de comprovante de titularidade de tais Bônus de Subscrição.
- (i) *Forma do exercício*: Os Bônus de Subscrição poderão ser exercidos no Período de Exercício (conforme abaixo definido). Os detentores dos Bônus de Subscrição deverão informar a Companhia de sua intenção de exercer seu(s) Bônus de Subscrição, exercício este que será formalizado de acordo com as regras e procedimentos próprios do Escriturador e da B3, a serem informados em Aviso aos Acionistas a ser oportunamente divulgado pela Companhia (“Solicitação de Subscrição”);
- (j) *Preço de exercício*: O preço de exercício de cada uma das ações em que serão convertidos os Bônus de Subscrição será de R\$7,74 (sete reais e setenta e quatro centavos), o qual foi fixado levando-se em consideração o preço médio (média das cotações de fechamento diárias ponderada pelo volume de negociação) das ações da Companhia na B3 nos pregões realizados entre 26 de agosto de 2019 (inclusive) e 24 de setembro de 2019 (inclusive), e será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE acrescido de 1% (um por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, desde 03 de outubro de 2019 até a data de seu exercício (“Preço de Exercício”).

Sendo a Companhia uma sociedade por ações de capital aberto cujas ações são negociadas na B3, o critério de cotação das ações, atualizado monetariamente, é o que melhor reflete o valor atribuído à Companhia pelo mercado, e assim, é o mais adequado para incentivar o exercício do Bônus de Subscrição e maximizar a captação de recursos pela Companhia.

- (k) *Subscrição e integralização das ações decorrentes do exercício do Bônus de Subscrição:* De acordo com as regras e procedimentos próprios do Escriturador e da B3, a serem informados em Aviso aos Acionistas divulgado pela Companhia, a subscrição das ações decorrentes do exercício dos Bônus de Subscrição dar-se-á no ato do exercício desse direito e a integralização das ações subscritas será feita mediante pagamento do Preço de Exercício, em moeda corrente nacional, à vista, no ato da subscrição;
- (l) *Período de Exercício:* Os Bônus de Subscrição serão exercíveis desde 1º de maio de 2020 até 1º de junho de 2020 (“Período de Exercício”). Após o Período de Exercício, os Bônus de Subscrição reputar-se-ão extintos de pleno direito; e
- (m) *Negociação:* A Companhia solicitará à B3 a admissão à negociação dos Bônus de Subscrição. Caso aprovada a admissão à negociação dos Bônus de Subscrição em bolsa de valores, a Companhia publicará Aviso aos Acionistas indicando a data de início de negociação.

2. Autorizar, por maioria, os Diretores da Companhia a praticarem todos os atos que se fizerem necessários à implementação da proposta de Aumento de Capital ora aprovada, inclusive, mas não se limitando, a elaboração e publicação do Aviso aos Acionistas detalhando os procedimentos para o Aumento de Capital.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura desta ata, em livro próprio, a qual, logo após, foi lida e aprovada pelos membros do Conselho de Administração presentes. Assinaturas: *Mesa – Guilherme Caldas Emrich, Presidente, Patricia Karez Chaves Faria, Secretária. Membros do Conselho de Administração:* Sr. Guilherme Caldas Emrich, Sr. Ítalo Aurélio Gaetani, Sr. Walfrido Silvino dos Mares Guia Neto, Sr. Luiz Francisco Novelli Viana, Sr. Eduardo Augusto Buarque de Almeida, Sra. Larissa Wolochate Aracema Ladeira (suplente do Sr. Sérgio Gusmão Suchodolski), Sr. Cláudio Luiz Lottenberg e Sr. Dirceu Brás Aparecido Barbano.

*Certificamos que a presente ata é cópia fiel da original, lavrada no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.*

---

**Patricia Karez Chaves Faria**

Secretária



**ANEXO I À ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 03 DE OUTUBRO DE 2019**

**BIOMM S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ/ME nº 04.752.991/0001-10

NIRE nº 31.300.016.510

ANEXO 30-XXXII DA INSTRUÇÃO CVM Nº 480/2009

***Comunicação sobre aumento de capital deliberado pelo Conselho de Administração***

Em conformidade com o artigo 30, inciso XXXII, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 480, de 07 de dezembro 2009, conforme alterada, os administradores da BIOMM S.A. (“Companhia” ou “Biommm”) vêm a público informar que, em Reunião do Conselho de Administração realizada em 03 de outubro de 2019, foi aprovado o aumento do capital social da Companhia, nos termos e condições detalhados a seguir.

**1. O emissor deve divulgar ao mercado o valor do aumento e do novo capital social, e se o aumento será realizado mediante: (i) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (ii) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (iii) capitalização de lucros ou reservas; ou (iv) subscrição de novas ações:**

O capital social da Companhia será aumentado em, no mínimo, R\$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) (“Valor Mínimo”) e, no máximo, R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), mediante a emissão, dentro do limite do capital autorizado, para subscrição privada, de, no mínimo, 10.335.917 (dez milhões, trezentas e trinta e cinco mil e novecentas e dezessete) e, no máximo, 12.919.896 (doze milhões, novecentas e dezenove mil oitocentas e noventa e seis) novas ações ordinárias, todas escriturais e sem valor nominal, com atribuição adicional de 1 (um) bônus de subscrição a cada 20 (vinte) novas ações ordinárias subscritas pelos acionistas subscritores (“Bônus de Subscrição”), passando o capital social dos atuais R\$288.538.312,92 (duzentos e oitenta e oito milhões, quinhentos e trinta e oito mil e trezentos e doze reais e noventa e dois centavos) para até R\$388.538.312,92 (trezentos e oitenta e oito milhões, quinhentos e trinta e oito mil e trezentos e doze reais e noventa e dois centavos), assumindo-se a subscrição da quantidade máxima de ações informada acima, observado que o Aumento de Capital poderá ser parcial, desde que atinja, pelo menos, o Valor Mínimo (“Aumento de Capital”).

**2. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas:**

O Aumento de Capital tem como objetivo fortalecer a estrutura de capital da Companhia, reforçando o



seu caixa para fazer frente às necessidades de capital de giro para o desenvolvimento de suas atividades.

O Aumento de Capital poderá levar à diluição dos atuais acionistas da Companhia que optem por não exercer seu direito de preferência para a subscrição das ações emitidas no âmbito do referido aumento, conforme indicado nos subitens (vii) e (xiii) do item 4 abaixo. Com exceção do exposto, a administração da Companhia não vislumbra outras consequências jurídicas ou econômicas que não as esperadas em um aumento de capital comum.

### **3. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável:**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui Conselho Fiscal instalado.

### **4. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações, o emissor deve:**

#### **i) Descrever a destinação dos recursos**

Os recursos adquiridos com o Aumento de Capital serão destinados a fortalecer a estrutura de capital da Companhia, reforçando o seu caixa para fazer frente às necessidades de capital de giro para o desenvolvimento de suas atividades.

#### **ii) Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe**

Serão emitidas, no mínimo, 10.335.917 (dez milhões, trezentas e trinta e cinco mil e novecentas e dezessete) e, no máximo, 12.919.896 (doze milhões, novecentas e dezenove mil oitocentas e noventa e seis) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal.

Adicionalmente, a cada 20 (vinte) novas ações ordinárias subscritas no âmbito do Aumento de Capital, será dado direito a 1 (um) Bônus de Subscrição. Cada Bônus de Subscrição conferirá a seu titular o direito de subscrever 1 (uma) ação ordinária da Companhia. Assim, caso a totalidade dos Bônus de Subscrição sejam exercidos por seus titulares, serão emitidas 645.994 (seiscentas e quarenta e cinco mil, novecentas e noventa e quatro) novas ações ordinárias, todas escriturais e sem valor nominal. Os Bônus de Subscrição serão emitidos em uma única série e poderão ser exercidos no período de 1º de maio de 2020 até 1º de junho de 2020 (“Período de Exercício”).

#### **iii) Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas**

As novas ações a serem emitidas em decorrência do Aumento de Capital ou do exercício dos Bônus de Subscrição farão jus, em igualdade de condições com as já existentes, a todos os direitos concedidos a estas, incluindo a participação integral em eventuais distribuição de dividendos, juros sobre o capital próprio e remuneração de capital que vierem a ser declarados pela Companhia. Além



das condições acima, como vantagem adicional aos acionistas subscritores das novas ações, serão atribuídos os Bônus de Subscrição, nos termos e condições indicados na ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 03 de outubro de 2019 e do Aviso aos Acionistas divulgado na mesma data pela Companhia.

**iv) Informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos**

Com exceção de eventual subscrição de ações pelos acionistas integrantes do bloco de controle da Companhia no âmbito do exercício de seus respectivos direitos de preferência, a administração desconhece o fato de qualquer subscrição de ações por partes relacionadas.

**v) Informar o preço de emissão das novas ações**

O preço de emissão de R\$7,74 (sete reais e setenta e quatro centavos) por ação foi fixado sem diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, §1º, inciso III, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei nº 6.404”), levando-se em consideração o preço médio (média das cotações de fechamento diárias ponderada pelo volume de negociação) das ações da Companhia na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) nos pregões realizados entre 26 de agosto de 2019 (inclusive) e 24 de setembro de 2019 (inclusive). Sendo a Companhia uma sociedade por ações de capital aberto cujas ações são negociadas na B3, o critério de cotação das ações é o que melhor reflete o valor atribuído à Companhia pelo mercado, e assim, é o mais adequado para incentivar a subscrição do Aumento de Capital e maximizar a captação de recursos pela Companhia.

Os Bônus de Subscrição serão emitidos sem valor de emissão, uma vez que serão atribuídos como vantagem adicional aos subscritores das ações emitidas no Aumento de Capital. O preço de exercício de cada uma das ações em que serão convertidos os Bônus de Subscrição será de R\$7,74 (sete reais e setenta e quatro centavos), o qual foi fixado levando-se em consideração o preço médio (média das cotações de fechamento diárias ponderada pelo volume de negociação) das ações da Companhia na B3 nos pregões realizados entre 26 de agosto de 2019 (inclusive) e 24 de setembro de 2019 (inclusive), e será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE acrescido de 1% (um por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, desde 03 de outubro de 2019 até a data de seu exercício (“Preço de Exercício”). Sendo a Companhia uma sociedade por ações de capital aberto cujas ações são negociadas na B3, o critério de cotação das ações, atualizado monetariamente, é o que melhor reflete o valor atribuído à Companhia pelo mercado, e assim, é o mais adequado para incentivar o exercício do Bônus de Subscrição e maximizar a captação de recursos pela Companhia.

**vi) Informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital**

Não aplicável, uma vez que as ações de emissão da Companhia não possuem valor nominal e nenhuma parcela do preço de emissão será destinada à reserva de capital.

**vii) Fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento**

Conforme esclarecido, o Aumento de Capital tem como objetivo fortalecer a estrutura de capital da Companhia, reforçando o seu caixa para fazer frente às necessidades de capital de giro para o desenvolvimento de suas atividades.

Tendo em vista que será assegurado, aos acionistas da Companhia, o direito de preferência na subscrição das novas ações, caso os acionistas exerçam a integralidade de seus respectivos direitos de preferência, o Aumento de Capital não acarretará qualquer diluição dos atuais acionistas. O percentual de diluição potencial resultante da emissão para os acionistas que não subscreverem nenhuma ação no aumento será de, no máximo: (i) 21,26382250%, considerando a subscrição e integralização total do Aumento de Capital; e (ii) 22,09213102%, considerando a subscrição e integralização total do Aumento de Capital e o exercício de todos os Bônus de Subscrição, e, no mínimo: (i) 17,76663126%, assumindo a subscrição e integralização apenas do Valor Mínimo; e (ii) 18,49070288% assumindo a subscrição e integralização apenas do Valor Mínimo e o exercício de todos os Bônus de Subscrição relativos ao valor mínimo do Aumento de Capital. Ressalta-se que o exercício do direito de Bônus de Subscrição dependerá da decisão de seus respectivos titulares.

**viii) Informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha**

O preço de emissão por ação foi fixado em R\$7,74 (sete reais e setenta e quatro centavos), sem diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, com base no artigo 170, §1º, inciso III, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei nº 6.404”), levando-se em consideração o preço médio (média das cotações de fechamento diárias ponderada pelo volume de negociação) das ações da Companhia na B3 nos pregões realizados entre 26 de agosto de 2019 (inclusive) e 24 de setembro de 2019 (inclusive). Sendo a Companhia uma sociedade por ações de capital aberto cujas ações são negociadas na B3, o critério de cotação das ações é o que melhor reflete o valor atribuído à Companhia pelo mercado, e assim, é o mais adequado para incentivar a subscrição do Aumento de Capital e maximizar a captação de recursos pela Companhia. Os Bônus de Subscrição serão emitidos sem valor de emissão, uma vez que serão atribuídos como vantagem adicional aos subscritores das ações emitidas no Aumento de Capital.

Os conselheiros da Companhia consideraram, para a determinação do preço de emissão, todos os

dados disponíveis sobre o preço negociado em mercado e as metodologias previstas no artigo 170, §1º, inciso III, da Lei nº 6.404.

Do ponto de vista econômico, a cotação representa o valor que os agentes econômicos e investidores estão dispostos a pagar pelas ações da Companhia. Isso significa que a utilização de um critério de precificação que indicasse um preço muito elevado poderia tornar a operação pouco atrativa para os investidores, que poderiam comprar ações no mercado por um preço muito inferior.

O valor patrimonial das ações de emissão da Companhia e o valor dado pela perspectiva de rentabilidade da Companhia, portanto, não foram considerados como metodologias adequadas para a fixação do preço de emissão no momento, tendo em vista que os preços de negociação das ações da Companhia melhor refletem o valor a ela atribuído pelos investidores, e assim, é o mais adequado para incentivar a subscrição do Aumento de Capital e maximizar a captação de recursos pela Companhia.

Ademais, o preço de exercício de cada uma das ações em que serão convertidos os Bônus de Subscrição será de R\$7,74 (sete reais e setenta e quatro centavos), o qual foi fixado levando-se em consideração o preço médio (média das cotações de fechamento diárias ponderada pelo volume de negociação) das ações da Companhia na B3 nos pregões realizados entre 26 de agosto de 2019 (inclusive) e 24 de setembro de 2019 (inclusive), e será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE acrescido de 1% (um por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, desde 03 de outubro de 2019 até a data de seu exercício (“Preço de Exercício”).

Sendo a Companhia uma sociedade por ações de capital aberto cujas ações são negociadas na B3, o critério de cotação das ações, atualizado monetariamente, é o que melhor reflete o valor atribuído à Companhia pelo mercado, e assim, é o mais adequado para incentivar o exercício do Bônus de Subscrição e maximizar a captação de recursos pela Companhia, conforme justificativa já apontada acima em relação à fixação do valor de emissão das ações relativas ao Aumento de Capital.

**ix) Caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado**

Não aplicável, pois não houve ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, visto que o Conselho de Administração adotou como base para fixação do preço por ação a média ponderada de negociação das ações da Companhia, conforme previsto no subitem viii acima.

**x) Fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão**

Não aplicável.

xi) Informar a cotação de cada uma das espécies e classes de ações do emissor nos mercados em que são negociadas, identificando:

a) cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos

<b>COTAÇÃO BIOM3</b>			
<b>Período</b>	<b>Mínima</b>	<b>Média</b>	<b>Máxima</b>
<b>2016</b>	4,90	5,99	7,50
<b>2017</b>	5,96	9,37	13,0
<b>2018</b>	7,88	8,01	8,21

b) cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos

<b>COTAÇÃO BIOM3</b>			
<b>Período</b>	<b>Mínima</b>	<b>Média</b>	<b>Máxima</b>
<b>1º trimestre 2017</b>	5,81	6,57	7,32
<b>2º trimestre 2017</b>	6,60	8,00	10,82
<b>3º trimestre 2017</b>	8,78	10,68	12,75
<b>4º trimestre 2017</b>	8,59	10,48	11,84
<b>1º trimestre 2018</b>	6,90	7,85	9,27
<b>2º trimestre 2018</b>	6,82	7,67	9,35
<b>3º trimestre 2018</b>	6,87	8,09	8,69
<b>4º trimestre 2018</b>	7,90	8,45	9,50
<b>1º trimestre 2019</b>	6,20	7,24	8,55
<b>2º trimestre 2019</b>	5,61	6,24	7,40

c) cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses

<b>COTAÇÃO BIOM3</b>			
<b>Período</b>	<b>Mínima</b>	<b>Média</b>	<b>Máxima</b>
<b>Abril/2019</b>	6,00	6,27	6,68
<b>Mai/2019</b>	5,61	5,98	6,65
<b>Junho/2019</b>	6,05	6,50	7,40
<b>Julho/2019</b>	7,75	8,48	8,89
<b>Agosto/2019</b>	7,05	7,59	8,40
<b>Setembro/2019</b>	7,25	7,90	8,56

d) cotação média nos últimos 90 (noventa) dias

COTAÇÃO BIOM3			
Período	Mínima	Média	Máxima
02/07/2019 a 02/10/2019	7,05	8,0481	8,89

**xii) Informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos**

Em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 23 de março de 2017, foi aprovado o aumento de capital privado da Companhia mediante a emissão de, no mínimo, 1.711.840 (um milhão, setecentas e onze mil, oitocentas e quarenta) e, no máximo, 4.481.455 (quatro milhões, quatrocentas e oitenta e uma mil e quatrocentas e cinquenta e cinco) novas ações ordinárias da Companhia, escriturais e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$7,01 (sete reais e um centavo) por ação. Em 12 de junho de 2017, os membros do Conselho de Administração aprovaram a homologação do referido aumento de capital, dentro do limite do capital autorizado, no valor de R\$31.415.000,00 (trinta e um milhões, quatrocentos e quinze mil reais), em razão da subscrição e total integralização de 4.481.455 (quatro milhões, quatrocentas e oitenta e uma mil e quatrocentas e cinquenta e cinco) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal.

No dia 22 de fevereiro de 2018, o Conselho de Administração deliberou pela aprovação de aumento de capital da Companhia, no valor total de até R\$89.999.995,01 (oitenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco mil reais e um centavo), com a consequente emissão para subscrição privada de até 12.838.801 (doze milhões oitocentos e trinta e oito mil oitocentas e uma) novas ações ordinárias, todas escriturais e sem valor nominal. O preço de emissão, nessa oportunidade, foi de R\$7,01 (sete reais e um centavo) por ação. Em nova Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 07 de junho de 2018, foi aprovada a homologação parcial do referido aumento de capital, no valor de R\$87.442.305,38 (oitenta e sete milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos e cinco reais e trinta e oito centavos), mediante a emissão de 12.473.938 (doze milhões, quatrocentos e setenta e três mil, novecentas e trinta e oito) novas ações ordinárias.

Aos 6 dias do mês de junho de 2019, em sede de Reunião do Conselho de Administração da Companhia, foi aprovado e homologado novo aumento do capital social, dentro do limite do capital autorizado, no valor total de R\$1.096.493,58 (um milhão, noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos), mediante a subscrição privada de 57.378 (cinquenta e sete mil, trezentas e setenta e oito) novas ações, em decorrência do exercício, por determinados beneficiários, de suas respectivas opções de compra de ações, outorgadas no âmbito de plano de opção de compra de ações da Companhia. O preço de emissão foi de R\$19,11 (dezenove reais e onze centavos) por ação, fixado nos termos previstos no Plano de Opção e nos contratos de opção de compra de ações celebrados em 31 de dezembro de 2018 entre a Companhia e cada um dos beneficiários que exerceram suas respectivas opções de compra de ações. O cálculo tomou como base o valor de R\$11,53 (onze reais e cinquenta e três centavos), atualizado *pro rata temporis* pela variação positiva do IPCA mais

4% (quatro por cento) desde 30 de janeiro de 2014 até a presente data, deduzido do preço de aquisição de cada uma das opções previsto nos Contratos de Opção, o qual também foi atualizado pela variação positiva do IPC-A mais 4% (quatro por cento) desde a data de celebração dos Contratos de Opção até a presente data.

**xiii) Apresentar o percentual de diluição potencial resultante da emissão**

Considerando que será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência na subscrição das novas ações, caso os acionistas exerçam a integralidade de seus respectivos direitos de preferência, o Aumento de Capital não acarretará qualquer diluição dos atuais acionistas.

O percentual de diluição potencial resultante da emissão para os acionistas que não subscreverem nenhuma ação no aumento será de, no máximo: (i) 21,26382250%, considerando a subscrição e integralização total do Aumento de Capital; e (ii) 22,09213102%, considerando a subscrição e integralização total do Aumento de Capital e o exercício de todos os Bônus de Subscrição, e, no mínimo: (i) 17,76663126%, assumindo a subscrição e integralização apenas do Valor Mínimo; e (ii) 18,49070288%, assumindo a subscrição e integralização apenas do Valor Mínimo e o exercício de todos os Bônus de Subscrição relativos ao valor mínimo do Aumento de Capital. Ressalta-se que o exercício do direito de Bônus de Subscrição dependerá da decisão de seus respectivos titulares.

**xiv) Informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas**

Os titulares de ações da Companhia poderão exercer seus respectivos direitos de preferência para a subscrição das novas ações, podendo subscrever ou ceder tais direitos para que terceiros o façam, no período do dia 09 de outubro de 2019 (inclusive) a 11 de novembro de 2019 (inclusive) para exercer o seu direito de preferência na subscrição das novas ações emitidas, no percentual de 27,00641964% sobre a posição acionária que possuem no capital da Companhia no fechamento do pregão da B3 do dia 08 de outubro de 2019. As ações adquiridas a partir do dia 09 de outubro de 2019 (inclusive) não farão jus ao direito de preferência pelo acionista adquirente, sendo negociadas ex-direito de subscrição.

Os acionistas que optarem por não exercer, total ou parcialmente, seus respectivos direitos de preferência para a subscrição das ações do Aumento de Capital poderão, total ou parcialmente, negociá-los ou, nos termos do artigo 171, §6º da Lei nº 6.404, cedê-los a terceiros, quer em bolsa ou em ambiente de negociação privado, durante o período acima referido. Os acionistas titulares de ações escrituradas junto ao Itaú Corretora de Valores S.A. ("Escriturador") poderão ceder seus respectivos direitos de preferência (incluindo o direito à subscrição de sobras). Os acionistas cujas ações estiverem custodiadas na B3 deverão procurar seus agentes de custódia (corretoras).

As ações subscritas por cessionários de direitos de preferência serão computadas na proporção do

cedente no rateio de sobras, caso este tenha manifestado interesse na reserva de sobras.

Os acionistas ou cessionários de direito de preferência com ações custodiadas na Central Depositária de Ativos da B3 deverão exercer os respectivos direitos por meio de seus agentes de custódia (corretoras), de acordo com as regras e prazos estipulados pela própria Central Depositária de Ativos da B3.

Os acionistas ou cessionários de direito de preferência referentes a ações constantes dos registros mantidos pelo Escriturador que desejarem exercer o seu direito de preferência deverão comparecer às Agências Especializadas em Atendimento a Investidores, nos seguintes endereços (dias úteis, das 10h às 16h):

- **Belo Horizonte:** Avenida João Pinheiro, nº 195, Subsolo – Centro
- **Rio de Janeiro:** Avenida Almirante Barroso, n.º 52, 2º andar – Centro
- **São Paulo:** Rua Boa Vista, 176 ,1º Subsolo – Centro
- **Salvador:** Avenida Estados Unidos, nº 50, 2º andar – Comércio

Alternativamente, a administração da Companhia poderá, a seu exclusivo critério, permitir aos acionistas cujas ações estejam custodiadas no Escriturador a exercer seu direito de preferência comparecendo à Companhia, fixando os procedimentos necessários para tanto.

A integralização das ações subscritas será feita à vista, em moeda corrente nacional. A integralização das ações subscritas no âmbito do Aumento de Capital obedecerá às regras e procedimentos próprios do Escriturador e da Central Depositária de Ativos da B3.

Transcorrido o prazo do exercício do direito de preferência e havendo sobras de ações, essas serão rateadas entre os acionistas que houverem manifestado no boletim de subscrição intenção de participar do rateio, proporcionalmente à respectiva subscrição no Aumento de Capital.

Após o término dos procedimentos acima, o Conselho de Administração da Companhia se reunirá para homologar total ou parcialmente o Aumento de Capital no valor das ações efetivamente subscritas e integralizadas, conforme descrito nos itens “xvi” e “xvii” abaixo.

As ações emitidas e subscritas serão creditadas em até 3 (três) dias úteis após a homologação do Aumento de Capital.

### **Procedimentos de Subscrição do Bônus de Subscrição**





Serão emitidos até 645.994 (seiscentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro) Bônus de Subscrição tendo em vista o valor máximo do Aumento de Capital, de modo que cada 20 (vinte) novas ações ordinárias darão direito a 1 (um) Bônus de Subscrição, não sendo admitida a entrega de frações de Bônus de Subscrição, as quais serão sempre desprezadas.

Os Bônus de Subscrição serão emitidos sem valor de emissão, uma vez que serão atribuídos como vantagem adicional aos subscritores das ações emitidas no Aumento de Capital.

Para todos os efeitos legais, a data de emissão dos Bônus de Subscrição é 03 de outubro de 2019 (“Data de Emissão”).

Os Bônus de Subscrição serão emitidos em uma única série.

Cada Bônus de Subscrição conferirá a seu titular o direito de subscrever 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal da Companhia. As frações de ações decorrentes do exercício do Bônus de Subscrição serão desconsideradas.

Os Bônus de Subscrição serão entregues aos subscritores de ações no momento da assinatura do boletim de subscrição de ações que conferirem tal direito e serão negociados na B3 após a homologação do aumento de capital social e mediante a divulgação de Aviso aos Acionistas, com a identificação da data de início de negociação.

Os Bônus de Subscrição serão emitidos sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade dos Bônus de Subscrição será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador, e, adicionalmente, com relação aos Bônus de Subscrição que estiverem custodiados na B3, será expedido por esta extrato em nome do respectivo titular, que servirá de comprovante de titularidade de tais Bônus de Subscrição.

A Companhia solicitará à B3 a admissão à negociação dos Bônus de Subscrição. Caso aprovada a admissão à negociação dos Bônus de Subscrição em bolsa de valores, a Companhia publicará um Aviso aos Acionistas indicando a data de início de negociação. No período entre a emissão dos Bônus de Subscrição e sua admissão à negociação, os Bônus de Subscrição poderão ser negociados apenas privadamente, diretamente no Escriturador, nos termos da legislação aplicável, sem a possibilidade de negociação nos mercados regulamentados de valores mobiliários.

#### **Procedimento para exercício do Bônus de Subscrição**

Os Bônus de Subscrição somente poderão ser exercidos durante o Período de Exercício, observados os procedimentos do Escriturador e da B3, conforme o caso, de modo que não será admitido o exercício do Bônus de Subscrição em data anterior ou posterior ao Período de Exercício – os Bônus de Subscrição que não forem exercidos durante o Período de Exercício e na forma aqui prevista perderão

sua eficácia e serão extintos de pleno direito, automaticamente, sem a necessidade de qualquer formalidade adicional.

Os titulares dos Bônus de Subscrição que desejarem exercer seus Bônus de Subscrição, nos termos previstos acima, deverão exercer esse direito durante o Período de Exercício dos Bônus da seguinte forma ("Solicitação de Subscrição"): (i) com relação aos Bônus de Subscrição que não estejam custodiados eletronicamente na B3, por meio dos procedimentos do Escriturador, exclusivamente nas agências especializadas do Escriturador, mediante a indicação da quantidade de Bônus de Subscrição de sua titularidade que serão objeto do exercício; e (ii) com relação aos Bônus de Subscrição que estejam custodiados eletronicamente na B3, por meio dos procedimentos estabelecidos pela Central Depositária de Ativos da B3, mediante a indicação da quantidade de Bônus de Subscrição de sua titularidade que serão objeto do exercício.

Para todos os efeitos legais, a data de exercício dos Bônus de Subscrição será a data de recebimento da Solicitação de Subscrição, desde que o seu recebimento tenha sido confirmado pelo Escriturador ou pela Central Depositária de Ativos da B3. Os Bônus de Subscrição que não tenham sido exercidos no Período de Exercício dos Bônus serão automaticamente extintos.

**xv) Informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito**

A totalidade dos acionistas da Companhia terão, nos termos do artigo 171 da Lei nº 6.404, o período do dia 09 de outubro de 2019 (inclusive) a 11 de novembro de 2019 (inclusive) para exercer o seu direito de preferência na subscrição das novas ações emitidas, no percentual de 27,00641964% sobre a posição acionária que possuírem no capital da Companhia no fechamento do pregão da B3 do dia 08 de outubro de 2019. As ações adquiridas a partir do dia 09 de outubro de 2019 (inclusive) não farão jus ao direito de preferência pelo acionista adquirente, sendo negociadas ex-direito de subscrição. O direito de preferência na subscrição das novas ações emitidas poderá ser livremente cedido a critério dos acionistas, nos termos do artigo 171, §6º da Lei nº 6.404, sendo admitida também sua negociação.

Os acionistas que optarem por não exercer, total ou parcialmente, seus respectivos direitos de preferência para a subscrição das ações do Aumento de Capital poderão, total ou parcialmente, negociá-los ou, nos termos do artigo 171, §6º da Lei nº 6.404, cedê-los a terceiros, quer em bolsa ou em ambiente de negociação privado, durante o período acima referido. Os acionistas titulares de ações escrituradas junto ao Escriturador poderão ceder seus respectivos direitos de preferência (incluindo o direito à subscrição de sobras). Os acionistas cujas ações estiverem custodiadas na B3 deverão procurar seus agentes de custódia (corretoras).

**xvi) Informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras**

Após o término do prazo para o exercício do direito de preferência, as eventuais sobras de ações não

subscritas serão rateadas entre os acionistas ou cessionários de direito de preferência que tiverem manifestado interesse na reserva de sobras no respectivo boletim de subscrição, durante o prazo de 14 (quatorze) dias contados da publicação de Aviso aos Acionistas informando o número de sobras de ações não subscritas. A quantidade mínima de sobras de ações que cada acionista ou cessionário de direito de preferência para subscrição terá direito de subscrever será calculada multiplicando-se a quantidade de novas ações que permanecerem não subscritas após o prazo para o exercício do direito de preferência pela quantidade de ações subscritas pelo respectivo acionista ou cessionário de direito de preferência para subscrição durante o prazo para exercício do direito de preferência, dividindo-se o produto pela quantidade total de ações subscritas por todos os acionistas e cessionários de direito de preferência para subscrição que tenham manifestado interesse na subscrição de sobras durante tal prazo.

As frações de ações decorrentes do exercício do direito de preferência, do exercício do direito de subscrição das sobras ou rateio das ações serão desconsideradas.

Caso ainda restem ações não subscritas após o rateio, a Companhia não realizará leilão das sobras e homologará o Aumento de Capital parcial com o cancelamento das ações remanescentes não subscritas, conforme procedimentos descritos no item “xvii” abaixo e desde que o valor das ações efetivamente subscritas e integralizadas corresponda, no mínimo, ao Valor Mínimo.

**xvii) Descrever, pormenorizadamente, os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital**

Tendo em vista a possibilidade de homologação parcial do Aumento de Capital, cada subscritor poderá, no ato da subscrição, condicionar a subscrição do aumento de capital que lhe cabe: **(i)** a que haja a subscrição do valor máximo do Aumento de Capital, ou seja, R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais); ou **(ii)** a que haja a subscrição de um determinado valor mínimo de Aumento de Capital, desde que tal valor mínimo não seja inferior a R\$80.000.000,00 (oitenta milhões), devendo indicar, nesta última hipótese, se deseja receber: **(a)** a totalidade das ações por ele subscritas ou **(b)** a quantidade equivalente à proporção entre o número de ações efetivamente subscritas e o número máximo de ações objeto do Aumento de Capital. Na falta de manifestação do subscritor, presumir-se-á o interesse do subscritor em receber a totalidade das ações por ele subscritas. Em qualquer hipótese, a opção do subscritor será definitiva e irreversível, não sendo possível alterá-la posteriormente. Uma vez que, durante o prazo de exercício do direito de preferência, os acionistas terão a possibilidade de, no ato de celebração do boletim de subscrição, condicionar sua subscrição às hipóteses descritas acima, não haverá prazo final para revisão de investimento, de forma que os acionistas deverão manifestar sua decisão antecipadamente no ato da subscrição.

Caso o subscritor tenha assinalado a opção prevista no item **(ii)(b)** acima, o subscritor deverá indicar no boletim de subscrição os seguintes dados, para que a Companhia possa devolver os valores excedentes (que será o valor total pago pelo subscritor, reduzido pelo montante necessário para que

apenas mantenha sua participação proporcional no capital social da Companhia): o banco, a agência, a conta corrente, seu nome ou denominação social, seu CPF ou CNPJ, seu endereço e telefone.

O(s) acionista(s) da Companhia e/ou o(s) cessionário(s) de direitos de preferência para subscrição de novas ações da Companhia que condicionaram sua participação no Aumento de Capital por conta da homologação parcial receberão de volta os valores por ele(s) integralizados, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes.

Não será concedido prazo para a revisão da decisão de investimento aos acionistas subscritores que condicionarem sua decisão às condições finais do aumento.

- xviii) Caso o preço de emissão das ações possa ser, total ou parcialmente, realizado em bens: (a) apresentar descrição completa dos bens que serão aceitos; (b) esclarecer qual a relação entre os bens e o seu objeto social; e (c) fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível.**

Não aplicável.

**5. Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas, o emissor deve (i) informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas; (ii) informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal; (iii) em caso de distribuição de novas ações: (a) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; (b) informar o percentual que os acionistas receberão em ações; (c) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas; (d) informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995; e (e) informar o tratamento das frações, se for o caso; (iv) informar o prazo previsto no § 3º do art. 169 da Lei 6.404, de 1976; (v) informar e fornecer as informações e documentos previstos no item 4 acima, quando cabível.**

Não aplicável.

**6. Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição, o emissor deve: (i) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; (ii) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas.**

Não aplicável.

**7. O disposto nos itens 1 a 6 deste Anexo não se aplica aos aumentos de capital decorrentes de planos de opções, caso em que o emissor deve informar: (i) data da assembleia geral de**

acionistas em que o plano de opção foi aprovado; (ii) valor do aumento de capital e do novo capital social; (iii) número de ações emitidas de cada espécie e classe; (iv) preço de emissão das novas ações; (v) cotação de cada uma das espécies e classes de ações do emissor nos mercados em que são negociadas, identificando (a) cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 anos; (b) cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 anos; (c) cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos último 6 meses; e (d) cotação média nos últimos 90 dias; e (vi) percentual de diluição potencial resultante da emissão.

Não aplicável.

\* \_ \* \_ \* \_ \*